



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Alc.
Fls-1-

DECRETO Nº 15

ASSUNTO: Dispõe sôbre desapropriação de terrenos para abertura de estradas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 6º (segundo e sexto) do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e

CONSIDERANDO que o escoamento fácil da produção agrícola é fator preponderante no desenvolvimento de uma ou mais regiões;

CONSIDERANDO que o Município de Chopinzinho, com sua situação / topográfica despreveligiada para dar condições ao escoamento da produção de agricultores e pecuaristas, residentes na região denominada Palmeirinha e circunvisinhas, e principalmente tratando-se de transporte por meio de veículo de tração animal o que é mais usados pelos pequenos agricultores;

CONSIDERANDO que a BR 373 que passa no município não é permitido o tráfego carroçavel, vindo assim dificultar aqueles que usam estes meios para o transporte de seus produtos, principalmente onde foi cortada a estrada de leito natural pelo asfalto;

CONSIDERANDO principalmente o abaixo assinado de 26/05/72 subscritos por 31 (trinta e um) lavradores e pecuaristas reivindicando a reabertura e continuidade de um trecho de estrada inferior a dois mil metros, que vem dar acesso á região de palmeirinha / com a estrada geral de Mato Branco-Chopinzinho, nas proximidades do posto Ipiranga de Avelino Dalacosta, constatando que a reivindicação tem procedência e exiqüibilidade, pois o que predomina / numa região para o desenvolvimento é a facilidade de transporte dos produtos, apenas, concluiu pela conveniência da desapropriação, -

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública nos

continua fls-2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Continuação decreto nº 15

Fls. -2-

nos termos do artigo 5º (quinto) letra i) do Decreto Lei nº 3365 de 21/06/1941, para fins de desapropriação e destinada a reabertura e construção de um trecho de estrada que vem dar acesso á Palmeirinha (São Roque) com a estrada geral de Mato Branco-Chopinzinho, próximo do Posto Ipiranga de Avelino Dalacosta, junto a BR 373, com localização na estrada que dava acesso do lote 14 ao 16 conforme croquis demonstrativo de levantamento efetuado da área a ser desapropriada, com área de 1.200 m². (mil duzentos metros quadrados) ou seja 150,00 por 8,00 metros, cujas propriedades é atribuídas a Avelino Dalacosta, João Alvim Lourenço e Crival Pires Vieira, todos residentes neste Município, área essa que abrange parte do lote nº 14 do núcleo Mato Branco e por estes adquirido de David Casagrande, conforme escrituras públicas devidamente transcritas no livro nº 3-C, folhas 43, sob número de ordem 2590, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho.

Art. 2º - A presente desapropriação é de caráter de urgência.

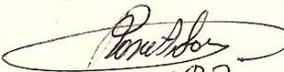
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chopinzinho,
aos vinte e sete dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e dois.



José Arvim Matte
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


27/05/72